



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI Nº 6.184, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera e revoga dispositivos da Lei nº 2.997,
de 15 de março de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º; o inciso IV, o § 1º e seus incisos I e II do art. 12 e o art. 14, todos da Lei nº 2.997, de 15 de março de 2013, que “Estabelece normas sobre o funcionamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços em lutas, capoeiras, ginásticas, musculação, dança e natação, clubes esportivos e ou recreativos, atividades físico-desportivo-recreativas ou similares e outros estabelecimentos congêneres no Estado de Rondônia.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º Após notificadas pelo órgão competente, as pessoas jurídicas terão o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para se adequar a esta Lei.

.....

Art. 12.

.....

IV - aplicação de multa, levando em consideração a gravidade da infração.

§ 1º A reincidência será aplicada de forma a:

I - agravar multa; ou

II - suspender atividades, até que seja regularizada junto aos órgãos competentes.

.....

Art. 14. A responsabilidade pela aplicação e execução desta Lei será de obrigação do estado de Rondônia, por intermédio das entidades de proteção e defesa do consumidor, podendo contar, se necessário, com a orientação da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, em consonância com o art. 154 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados os arts. 4º e 8º, bem como o inciso III do § 1º do art. 12 da Lei nº 2.997, de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 14/10/2025, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064801107** e o código CRC **E58539F5**.

Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0032.070388/2020-91

SEI nº 0064801107